



PROJETO DE LEI N.º 713/88
969 -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.377, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

(Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Judô "BENICHI EGOSHI" e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Escola Municipal de Judô, sob a denominação de: Escola Municipal de Judô "BENICHI EGOSHI", subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, que será baixado pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação desta.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de dezembro de 1988, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 09 de dezembro de 1988.